

DECRETO RIO Nº 58754 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Reabre o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos de Multas Disciplinares - RECRED, no âmbito do Sistema de Transporte Unificado Complementar - STUC, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Política de Requalificação dos Serviços Públicos de Transporte Complementar - REVANS, estabelecida pelo Decreto Rio nº 54.346, de 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Transporte Unificado Complementar - STUC pelo Decreto Rio nº 58.732, de 22 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a regularização cadastral, documental e veicular dos operadores do STUC, inclusive para fins de realização da vistoria anual e do consequente licenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a recuperação dos créditos decorrentes de multas disciplinares,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no período de 19 de outubro a 6 de novembro de 2026, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos de Multas Disciplinares - RECRED, nas mesmas condições de participação estabelecidas pelo Decreto Rio nº 54.346, de 29 de abril de 2024, para os operadores integrantes do Sistema de Transporte Unificado Complementar - STUC.

Art. 2º Estão abrangidas por esta fase do RECRED as multas disciplinares vencidas, não pagas e não prescritas, cujas datas de autuação estejam compreendidas no período de 1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2026, aplicadas com fundamento nos seguintes atos normativos:

I - Decreto nº 21.740, de 12 de julho de 2002;

II - Decreto nº 37.154, de 15 de maio de 2013;

III - Decreto nº 37.802, de 15 de outubro de 2013;

IV - Decreto Rio nº 52.095, de 3 de março de 2023.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Transportes - SMTR editará os atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive quanto aos procedimentos de adesão e de regularização necessários à realização da vistoria anual e ao licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO CAVALIERE
Prefeito